



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, n.º 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1 / 2024 - NUPROC/DIAQ/DEAGESP/SA/PRESI/TJRO
2024.PCA.2144

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **Colar do Mérito Judiciário** "Fouad Darwich Zacharias" e **Medalha do Mérito Judiciário** "Fouad Darwich Zacharias" para atender o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando o objetivo "(09) Aperfeiçoar a Gestão de Pessoas" da [Estratégia do Poder Judiciário do Estado de Rondônia \(PJRO\) 2021-2026](#), que se refere ao conjunto de políticas, métodos e práticas adotados na gestão de comportamentos internos do PJRO, favorecendo o desenvolvimento profissional, a capacitação, a relação interpessoal, a saúde e a cooperação, com vistas ao alcance efetivo dos objetivos estratégicos da instituição e contempla ações relacionadas à valorização de magistradas e magistrados e de servidoras e servidores; à humanização nas relações de trabalho entre outras.

2.2. Considerando artigo 210 do Regimento Interno da Corte:

Art. 210. Por meio de Colar do Mérito Judiciário e da Medalha do Mérito Judiciário "FOUAD DARWICH ZACHARIAS", o Tribunal de Justiça prestará especial homenagem, respectivamente:

I - às personalidades do mundo jurídico e aos desembargadores que integram ou tenham integrado o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia;

II - às pessoas naturais ou jurídicas que tenham prestado relevantes serviços à República Federativa do Brasil, ao Estado ou ao Poder Judiciário do Estado de Rondônia.

2.3. Considerando que consta da lista de Antiguidade, apurada nesta data, informamos o quantitativo de magistrados por entrância com tempo de magistratura igual ou maior que 25 anos: Juízes de 3ª Entrância: 31 (trinta e um) magistrados; id 4014109 e Juízes de 2ª Entrância: 05 (cinco) magistrados; id 4014122;

2.4. Diante disso, essa Administração resolveu **autorizar** que a Secretaria Administrativa providencie o necessário para aquisição do colar do mérito judiciário "Fouad Darwich Zacharias" e medalha do mérito judiciário "Fouad Darwich Zacharias", valorizando o desempenho de suas atividades laborais ao longo desses anos.

2.5. As demais informações e justificativas relativas ao objeto deste Termo de Referência encontram-se no Estudo Técnico Preliminar 199 (4154040) acostado aos autos do Processo n. 0007966-47.2024.8.22.8000.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação será regida pela Lei Federal n. 14.133/2021, com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes.

3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão usufruir do tratamento estabelecido pela Lei Complementar n. 123/2006.

4. DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A aquisição/contratação do objeto deste Termo de Referência se dará de forma única.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

5.1. As especificações e quantidades encontram-se registradas nos **ANEXOS I e II** deste Termo de Referência.

5.2. Os valores estimados para o presente Termo de Referência constará de Quadro Demonstrativo de Quantitativos e Valores, elaborado pela Divisão de Aquisições - DIAQ/DEAGESP.

6. DOS PREÇOS

6.1. Os preços propostos serão aqueles discriminados pela empresa em sua proposta, cotado em reais (R\$), devendo prevalecer, em caso de divergência, o preço unitário sobre o preço total.

6.2. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, embalagens, quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados...) devem estar inclusas na proposta apresentada.

7. DO PEDIDO DE INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR E/OU AMOSTRA

7.1. A empresa convocada no item/grupo, **QUANDO NECESSÁRIO**, deverá apresentar INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR E/OU AMOSTRA do objeto ofertado, para verificar se este atende às especificações previstas neste Termo de Referência nos seguintes prazos, contados a partir da notificação pelo Tribunal, conforme disposto no quadro abaixo:

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR	Até 2 (duas) horas
AMOSTRA	Até 10 (dez) dias úteis

7.1.1. A amostra solicitada do objeto ofertado deverá ser encaminhada, **sem ônus para o Tribunal**, devidamente identificada com o nome da empresa, número do item e do processo a que se refere, e entregue no Departamento do Conselho da Magistratura - DECOM, situado na Rua José Camacho, n. 580, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

7.1.2. A empresa deverá comprovar a postagem da amostra em **até 2 (dois) dias úteis**.

7.1.3. A empresa que não apresentar informação complementar, comprovação de postagem e/ou a amostra dentro do prazo notificado será desclassificada no item/grupo.

7.2. Quando a amostra solicitada não atender às especificações contidas no **ANEXO I** deste Termo de Referência, a empresa será desclassificada no item/grupo.

7.3. Critérios de avaliação da amostra

7.3.1. As Medalhas e o Colar de Mérito serão avaliados quanto:

a) ao **acabamento**, devendo ser evitado acabamento grosseiro, proporcionando acabamento delicado nos formatos retangulares e redondos que deverão estar de acordo com a arte exigida neste Termo de Referência;

b) à **qualidade das Medalhas** de metal inoxidável em formatos redondos e/ou retangulares; e

c) ao **esmaltado** (cunhagem artística).

8. DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O Tribunal convocará a empresa para assinar eletronicamente o contrato, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil após sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

8.1.1. Antes da convocação para assinatura do contrato de que trata o subitem anterior, serão consultados o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, bem como será verificada a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

8.1.2. A recusa injustificada da empresa em assinar o contrato, notificada nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas neste Termo.

8.1.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, quando solicitado pela empresa e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal.

8.2. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de meio digital, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da empresa.

8.3. Na data da assinatura do contrato, o representante da empresa deverá:

a) atualizar todos os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos; e

b) apresentar ao Tribunal, para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do *caput* do art. 4º da Instrução Normativa n. 1.234/2012 - Receita Federal do Brasil, declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, assinada pelo seu representante legal, podendo ser apresentada por meio eletrônico, sem prejuízo de o declarante informar, imediatamente, qualquer alteração na situação declarada.

8.4. Na hipótese da não assinatura do contrato, nos prazos e condições estabelecidos, o Tribunal poderá convocar outra empresa, respeitada a ordem de classificação, para, após, comprovados os requisitos habilitatórios, e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

8.5. A vigência do contrato será de **1 (um) ano**, contado da data de sua última assinatura pelas partes.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa decorrente do contrato correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, Unidade Orçamentária: **03.001 - Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJRO**, Funcional Programática: 03.001.02.122.1012.1486 - Promover o Bem-Estar de Magistrados(as) e Servidores(as) do PJRO; Elemento de Despesa: 33.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outros; Subitem: 01 - Prêmios e Condecorações.

10. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada no Departamento do Conselho da Magistratura - DECOM, situado na Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

10.1.1. O objeto deverá ser entregue das 7 às 14h, em dia útil de segunda a sexta-feira.

10.2. O prazo para entrega do objeto será de até **10 (dez) dias corridos**, contado a partir do primeiro dia útil após a data da última assinatura do contrato pelas partes.

10.3. O objeto deverá ser entregue conforme quantidade e especificações pactuadas, devendo, preferencialmente, ser acondicionado em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

10.3.1. Cada volume deverá conter informações necessárias para identificação do produto como nome, item/grupo, se é parte de outro volume, cor e dimensões, se for o caso.

10.4. O recebimento do objeto dar-se-á:

a) provisoriamente: por servidor(a) do DECOM, mediante Termo de Recebimento Provisório, a partir da data de entrega do objeto do contrato, para efeito de posterior verificação aos termos pactuados; e

b) definitivamente: pelo(a) Gestor(a) do Contrato ou Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços - CRM, quando for o caso, se atendido os requisitos mencionados na alínea "a" deste subitem, mediante Termo de Recebimento e Aceitação, observado o disposto no art. 140 da Lei n. 14.133/2021.

10.4.1. Se o valor da contratação for de até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), o recebimento definitivo será procedido pelo(a) Gestor(a) do Contrato, acima desse valor, pela CRM do Tribunal, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento provisório, observadas as condições acima referidas.

10.4.2. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a Contratada notificada para, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para o Tribunal, observado a disposição do art. 119 da Lei n. 14.133/2021.

10.4.3. Após a regularização pertinente, e contando-se a partir do primeiro dia útil após a apresentação para apreciação do Tribunal, este terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer ao Tribunal, no prazo de **até 10 (dez) dias corridos**, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento definitivo do objeto pelo Tribunal, quando for o caso, o correspondente TERMO/CERTIFICADO DE GARANTIA, emitido pela respectiva fabricante (ou pelo seu representante neste País), com os prazos mínimos estabelecidos do **ANEXO I** deste Termo de Referência.

11.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte do Tribunal, conforme art. 119 da Lei n. 14.133/2021.

11.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal, conforme art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

11.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, de acordo com o art. 92, inciso XVI, da Lei n. 14.133/2021.

11.5. Executar diretamente o objeto do contrato, vedada a subcontratação parcial ou total.

11.6. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições conforme especificações, prazos e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal ou documento de cobrança equivalente na qual constarão as indicações mínimas referentes a: marca, modelo, fabricante, procedência e prazo de garantia.

11.7. Responsabilizar-se pelas obrigações, vícios e danos decorrentes do objeto deste Termo de Referência de acordo com a Lei n. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, no que lhe couber.

11.8. Fornecer produtos cuja fabricante nacional ou importadora esteja regularmente inscrita no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (art. 17, inciso II, da Lei n. 6.938/1981), na qual a atividade de fabricação ou industrialização está enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa n. 13/2021 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

11.9. Coibir atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação a etnia, a sexo, a religião, a estado civil, a orientação sexual, a faixa etária ou a condição física especial, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

12.1. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Termo de Referência.

12.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir com o objeto do contrato.

12.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Conforme art. 117 da Lei n. 14.133/2021 e Instrução n. 007/2017-PR do Tribunal, o contrato decorrente deste Termo de Referência, será acompanhado e fiscalizado pelos(as) seguintes servidores(as):

a) Gestor(a) do Contrato: Klauber Guedes Cardoso, e-mail: klauber@tjro.jus.br, telefone: (69) 3309-6657; e

b) Fiscal Administrativo(a) do Contrato: Cecileide Correia da Silva, e-mail: cecileide@tjro.jus.br, telefone: (69) 3309-6657.

13.2. O(A) Gestor(a) do Contrato e o(a) Fiscal Administrativo(a) do Contrato poderão ser localizados(as) no Edifício Sede do Tribunal, situado na Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

13.3. As atribuições e competências de gestores e fiscais encontram-se na Instrução n. 007/2017-PR do Tribunal.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Havendo recusa da empresa vencedora em assinar o contrato, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu respectivo valor total, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal.

14.1.1. O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de até 30 (trinta) dias corridos, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento de notificação pela empresa.

14.2. O atraso injustificado na entrega do objeto, conforme disposição contida no subitem 10.2 deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, até o 20º (vigésimo) dia corrido, contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia corrido, poderá cumprir-se o disposto no subitem 14.8 deste Termo.

14.3. O atraso injustificado para a **regularização de possíveis divergências**, conforme disposição contida no subitem 10.4.2 deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa diária de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total do contrato, até o 20º (vigésimo) dia corrido, contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia corrido, poderá cumprir-se o disposto no subitem 14.8 deste Termo.

14.4. O atraso injustificado **para o fornecimento do termo/certificado de garantia, quando for o caso**, conforme disposição contida no subitem 11.1 deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa diária de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total do contrato, até o 20º (vigésimo) dia corrido, contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia corrido, poderá cumprir-se o disposto no subitem 14.8 deste Termo.

14.5. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução do objeto deste Termo de Referência, nos casos previstos nos arts. 107, 108 e 111 da Lei n. 14.133/2021, deverá, **até o vencimento do respectivo prazo**, apresentar justificativa por escrito e de forma digital ao(a) Gestor(a) do Contrato (klauber@tjro.jus.br), **juntando documentos comprobatórios dos fatos alegados**, ficando a critério do Tribunal a sua aceitação.

14.6. Vencido o prazo estipulado, o Tribunal oficiará à Contratada, comunicando-lhe a data limite para a execução. A partir da data limite considerar-se-á recusa, podendo ser aplicada a sanção de que trata o subitem 14.9 deste Termo de Referência.

14.7. A execução do objeto deste Termo de Referência até a data limite de que trata o subitem anterior não isenta a Contratada das respectivas multas previstas nos subitens 14.2, 14.3 e/ou 14.4 deste Termo.

14.8. Pelo descumprimento parcial do compromisso pela Contratada, o Tribunal poderá extinguir o contrato e/ou aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu respectivo valor total.

14.9. Pelo descumprimento total do compromisso pela Contratada, o Tribunal poderá extinguir o contrato e/ou aplicar multa de 15% (quinze por cento) sobre o seu respectivo valor total.

14.10. As multas mencionadas nos subitens anteriores serão cumulativas.

14.11. As multas devidas bem como os prejuízos causados ao Tribunal não possuem caráter indenizatório e serão deduzidas dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.12. A Contratada inadimplente, quando não tiver valores a receber do Tribunal, terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento de notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

14.13. A aplicação de multa e/ou a extinção do contrato não impede que o Tribunal aplique à empresa as demais sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021 (advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) e serão precedidas de processo administrativo mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

14.14. Cautelarmente, o Tribunal poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

15. DA ALTERAÇÃO, DO REAJUSTE DE PREÇOS, DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato poderá ser **alterado**, com as devidas justificativas, conforme art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

15.2. A periodicidade para eventual reajuste de preços do contrato será anual, contando-se a partir da data do orçamento estimado, ou do último reajuste, adotando-se como parâmetro o **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, calculado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ocorrido nos últimos doze meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

15.3. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo VIII, Título III, da Lei n. 14.133/2021, a **extinção** do contrato:

a) poderá ser declarada unilateralmente pelo Tribunal, se a Contratada inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 137, incisos I a IX, da Lei n. 14.133/2021, conforme disposto no art. 138 da referida Lei; e

b) poderá ocorrer consensualmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 138, incisos II e III, da referida Lei.

15.4. Se a extinção for unilateral ou consensual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de extinção, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

16. DO FATURAMENTO

16.1. A Contratada deverá emitir a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em nome do **Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJRO, CNPJ n. 04.293.700/0001-72**. Endereço: Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

16.1.1. Nas operações de saída de mercadoria ou de prestação de serviço sujeita à incidência de ICMS, a Contratada deverá consignar, no campo de informações gerais da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, o número da inscrição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ n. 04.801.221/0001-10), em atendimento à Lei Estadual n. 3.490/2014.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado **em 9 (nove) dias úteis**, caso o **valor total do contrato** seja igual ou inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) e, acima deste valor, **em 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, conforme Item 16 deste Termo de Referência, desde que o objeto do contrato tenha sido executado.

17.1.1. Nos casos de apresentação de nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em desacordo ao contratado ou com irregularidades, ausência da documentação necessária ao pagamento, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para o pagamento será interrompido, retirando-se a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente do sistema de Ordem Cronológica de Pagamentos, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não implicando qualquer ônus para o Tribunal. Após a regularização das falhas e omissões, o crédito excluído será reinserido na Ordem Cronológica de Pagamentos, reiniciando-se a contagem do prazo, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

17.2. O pagamento será efetuado mediante **crédito** na conta corrente indicada pela Contratada em sua proposta.

17.3. Haverá retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente destacar os valores correspondentes com ISSQN e/ou IRRF.

17.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária

quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal, entre a data prevista para o pagamento até a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, serão calculados por meio da aplicação da fórmula: **EM = I x N x VP**, e quitados mediante apresentação de nota fiscal própria ou documento de cobrança equivalente, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i/365

I = (6/100)/365

I = 0,00016438

Onde **i** = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

18. DA SUSTENTABILIDADE

18.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos nas especificações do objeto, tendo em vista que o Tribunal possui atuação institucional de promover política de responsabilidade social e ambiental, observar-se-á, no que couber:

a) ofertar objeto que apresente menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; e maior vida útil e menor custo de manutenção, quando for o caso;

b) ofertar objeto que seja acondicionado em embalagem reciclada ou reciclável;

b.1) no caso de ser embalado com plástico, este deverá ser biodegradável, reciclado e/ou reciclável.

c) atender as recomendações contidas nos seguintes normativos: Resolução n. 143/2020 - Institui a Política de Sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Rondônia; Resolução n. 400/2021/CNJ - Dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário e Ato n. 610/2024 - Regulamenta o Plano de Sustentabilidade do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (PS/TJRO), ciclo 2024-2026; e

d) fornecer produtos cuja fabricante nacional ou importadora esteja regularmente inscrita no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (art. 17, inciso II, da Lei n. 6.938/1981), na qual a atividade de fabricação ou industrialização está enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa n. 13/2021 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

19. DOS ANEXOS

19.1. São partes integrantes do presente Termo de Referência:

- a) **ANEXO I** - Das Especificações e Quantidades; e
- b) **ANEXO II** - Arte Gráfica.

ANEXO I

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT. / UNIDADE	PRAZO MÍNIMO DE GARANTIA	VALOR UNITÁRIO DO ITEM (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
		Colar do Mérito Judiciário, tipo comenda, em metal dourado, conforme norma Técnica da ASTM B512/B152M-13, espessura de 3,5mm/4,8mm, considerando o formato tridimensional (imagem), produzido pelo processo de estamparia artística, recortado em formato circular, medindo 60,6mm de diâmetro, cunhada nas 2 faces, em formato tridimensional. Em seu anverso, ao centro da medalha, haverá o Brasão de Armas do Estado de Rondônia, circundado a medalha na parte superior a inscrição TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, que contará com uma estrela no início e outra no fim da frase, separando-a da inscrição inferior MÉRITO JUDICIÁRIO. O verso terá ao centro a figura da justiça representada pela deusa Têmis, sentada. Na parte superior da medalha constará a inscrição "FIAT JUSTITIA NE PEREAT MUNDUS", que contará com uma estrela no início e outra no fim da frase, separando-a da inscrição inferior TJ-RO. As inscrições devem estar conforme Art. 211 e parágrafo único do Regimento Interno transcrito a seguir: "Art. 211. O Colar do Mérito Judiciário constituir-se-á de uma medalha, tipo comenda, em metal dourado, tendo ao centro o Brasão de Armas do Estado de Rondônia, circundado com a inscrição "Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - Mérito Judiciário", e, no verso, a figura da Justiça, representada pela deusa Têmis, sentada, circundada pela inscrição FIAT JUSTITIA NE PEREAT MUNDUS. Parágrafo único. A comenda será usada ao pescoço, pendente de fita azul e verde, acompanhada de roseta nas mesmas cores." A medalha sofrerá tratamento de retirada de impurezas com banhos desengraxantes e acabamento por meio de banho eletrolítico de níquel com recobrimento galvânico e banho de ouro 22 quilates, diluído no substrato de tombak, sendo o banho com garantia eterna, evitando o escurecimento e perda da qualidade da comenda. Colar. 2 (duas) Fitas em gorgorão de seda nas cores azul e verde, sendo sobrepostas com costura dupla, medindo 60cm comprimento x 4cm de largura, com fecho em velcro nas extremidades, a fim de ser pendurada; Roseta - Botton Broche: em material dourado, recordado em formato circular com 10 mm de diâmetro	21 unidades	12 meses		

		e 3mm de espessura, sem alfinete e com alfinete 9,3mm, em formato tridimensional, na parte superior com quatro pétalas azuis e quatro pétalas verde, no formato triangular, intercaladas. Estojo para acomodação do medalhão, em madeira, dimensões estimadas 3x 19,5 x 14 cm, com revestimento externo em veludo Jersey na cor azul e internamente chapéu em cetim branco; berço também em veludo azul, com rebaixo centralizado para acomodação harmoniosa. Feche padrão, em material dourado. A arte do Modelo Colar Frente e Verso e da Roseta - Botton Broche Pino encontra-se no ID (4050868) e ANEXO II.			
1		Medalha do Mérito Judiciário "Fouad Darwich Zacharias", tipo comenda, em material dourado, conforme norma Técnica da ASTM B512/B152M-13, espessura de 3,3mm/4,7mm, considerando o formato tridimensional (imagem), produzido pelo processo de estamparia artística, recortado em formato circular, medindo 35mm de diâmetro, cunhada nas 2 faces, em formato tridimensional. Em seu anverso, ao centro, a estrela que simboliza Rondônia, com a efígie, em perfil, do Desembargador Fouad Darwich Zacharias, circundado a medalha na parte superior a inscrição "TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA" que contará com uma estrela no início e outra no fim da frase, separando-a da parte inferior que terá a inscrição "MÉRITO DES. FOUAD DARWICH ZACHARIAS". O verso terá ao centro, a representação da figura da justiça representada pela deusa Têmis, sentada, circundada pela inscrição UBI HOMO IBI JUS, que contará com uma estrela no início e outra no fim da frase, e na parte inferior a inscrição TJ-RO. As inscrições devem estar conforme Art. 212 do Regimento Interno transcrito a seguir: "Art. 212. A Medalha do Mérito Judiciário "FOUAD DARWICH ZACHARIAS" constituir-se-á de medalha, tipo comenda, em metal dourado, tendo ao centro a estrela que simboliza Rondônia, com a efígie, em perfil, do Desembargador Fouad Darwich Zacharias, tudo circundado com a inscrição "Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - Mérito Des. FOUAD DARWICH ZACHARIAS" tendo, no verso, a figura da Justiça, representada pela deusa Têmis, sentada, circundada pela inscrição UBI HOMO IBI JUS. Parágrafo único. A medalha será acompanhada de roseta amarela e azul." A medalha sofrerá tratamento de retirada de impurezas com banhos desengraxantes e acabamento por meio de banho eletrolítico de níquel com recobrimento galvânico e banho de ouro 22 quilates, diluído no substrato de tombak, sendo o banho com garantia eterna, evitando o escurecimento e perda da qualidade da comenda. Roseta - Botton Broche: em material dourado, recordado em formato circular com 10 mm de diâmetro e 3mm de espessura, sem alfinete, e com alfinete 9,3mm, em formato tridimensional, na parte superior com quatro pétalas amarelas e quatro pétalas azuis, no formato triangular, intercaladas. Fita. 2 (duas) Fitas em gorgorão de seda nas cores amarela e azul, sendo sobrepostas com costura dupla, medindo 14cm comprimento x 3,3 cm de largura, velcro nas extremidades; Alfinete em formato de U com 2,5 cm para prender a medalha ao estojo. Estojo para acomodação do medalhão, em madeira, dimensões estimadas 3x 15,5 x 10,5 cm, com revestimento externo em veludo Jersey na cor azul e internamente chapéu em cetim branco; berço também em veludo azul, com rebaixo centralizado para acomodação harmoniosa. Feche padrão, em metal dourado. A arte das Medalhas Frente e Verso encontram-se anexas aos presentes autos conforme ID (4050951) e ANEXO II			
2			30 unidades	12 meses	
VALOR TOTAL DO GRUPO (R\$)					

ANEXO II

ARTE GRÁFICA

ITEM 1 - MEDALHAS

FRENTE



Frente: Uma estrela que simboliza Rondônia, efígie em perfil, do Desembargador Fouad Darwich Zacharias, circundado a medalha na parte superior a inscrição “TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA” que contará com uma estrela no início e outra no fim da frase, separando-a da parte inferior que terá a inscrição “MÉRITO DES. FOUAD D. ZACHARIAS”. **Medidas:** 34 mm de diâmetro e 3mm de espessura.



O colar será usado no pescoço, pendente de fita azul e verde e medirá: 60 cm de comprimento por 4 cm de largura, com velcro nas extremidades.

**b) MEDALHA DO MÉRITO JUDICIÁRIO “FOUAD DARWICH
ZACHARIAS”**





A medalha será fixa na roupa e ficará pendente por uma fita medindo 14 cm de comprimento e 3,3 cm de largura na cor amarela e azul, que servirá para pendurar a medalha. A fita terá um alfinete em forma de U.

VERSO



Verso: Terá ao centro, a representação da figura da justiça representada pela deusa Têmis, sentada, circundada pela inscrição UBI HOMO IBI JUS, que contará com uma estrela no início e outra no fim da frase, e na parte inferior a inscrição TJ-RO.

FRENTE DO COLAR DO MÉRITO JUDICIÁRIO



Ao centro da medalha constará o Brasão de armas de Rondônia circundado a medalha na parte superior a inscrição **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, que contará com uma estrela no início e outra no fim da frase, separando-a da inscrição inferior **MÉRITO JUDICIÁRIO**. Medida: 60 mm de diâmetro e 3,97 mm de espessura.

a) COLAR DO MÉRITO JUDICIÁRIO



Modelo exemplificativo do Botton - Roseta



Em metal dourado, **formato circular 10 mm de diâmetro e 3mm** de espessura, com 8 pétalas, em formato de triângulo, sendo de cores intercaladas de acordo com a cor da fita que a acompanha cada comenda.

A roseta será confeccionada para o Colar do mérito judiciário e uma para a Medalha, nas respectivas cores de suas fitas, sendo:

Roseta do Colar do mérito judiciário - azul e verde;

Roseta da Medalha do Mérito “Fouad Darwich” - amarela e azul;

Roseta Botton abotoado



Roseta verso do botton aberto



VERSO DO COLAR DO MÉRITO DO PODER JUDICIÁRIO



No verso terá ao centro a figura da justiça representada pela deusa Têmis, sentada. Na parte superior da medalha constará a inscrição **"FIAT JUSTITIA NE PEREAT MUNDUS"**, que contará com uma estrela no início e outra no fim da frase, separando-a da inscrição inferior TJ-RO.

CAIXA DO COLAR DO MÉRITO JUDICIÁRIO



Estojo em madeira, dimensões estimadas **3 x 19,5 x 14 cm**, com revestimento externo em veludo Jersey na cor azul escuro e internamente chapéu em cetim branco; berço também em veludo azul, com rebaixo centralizado para acomodação harmoniosa. Fecho padrão, em metal dourado.

CAIXA DA MEDALHA DO MÉRITO JUDICIÁRIO “Fouad Darwich”



Estojo para acomodação do medalhão em madeira, **dimensões 3 X 15,5 X 10,5** com revestimento externo em veludo Jersey na cor azul e internamente chapéu em cetim branco; berço também em veludo azul, com rebaixo centralizado para acomodação harmoniosa. Feche padrão, em metal dourado.

[Manual de Marcar do TJRO](#), página 11 a cor do estojo deverá ser:



C:99 M:76 Y:32 K:20
R:24 G:62 B:105
#183E69



C:98 M:70 Y:2 K:0
R:0 G:79 B:158
#004F9E

Referência: Processo nº 0006471-65.2024.8.22.8000

Referência: Processo nº 0007966-47.2024.8.22.8000

SEI nº 4154061/versão27